EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 0106/2021, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE HEITORAI.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 31/03/2021

Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Prestação de serviços de Assistente social no Hospital Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o Município de Heitoraí/GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATADA: REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.196.643/0001-08

RESPONSAVEL: MANUELA CAROLINA MATIAS DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO 0106/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, PRESTADOR DE SERVIÇOS – Assistência Social no Hospital Municipal.

- **PROCESSO:** 2021/0106

  OBJETO: Prestação de serviços de assistência social no Hospital Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO.

- **VIGÊNCIA:** 04/02/2021 A 31/03/2021

- Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
WATTINEY RODRIGUES DE BRITO
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO EMERGENCIAL - DISPENSA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO 0106/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO HOSPITAL.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, referente aos interesses da Secretaria de Saúde do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de feverciro de dois mil e vinte e um.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3

PARECER Nº. 0106/2021 – CONTROLE INTERNO QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para o Município de Heitoraí, pelo qual se compromete a prestar serviços de assistente social, conforme objeto da licitação, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 24, 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar contratação de empresa para prestação de serviços cujo valor exige concorrência pública.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência contratação de empresa para prestar serviços de assistência social

Trata os presentes autos de processo de dispensa de licitação, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para Hospital Municipal do Município de Heitoraí, pelo qual se compromete a prestar os serviços, conforme objeto da licitação, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado os objetos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e do serviço contratado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.
O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/0106
INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí
ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistente Social em decorrência do processo de dispensa de licitação.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, houve ampla divulgação dos atos do processo de dispensa de licitação; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo de dispensa de licitação nº 0106/2021,** com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 24, 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa prestadora de serviços de Assistente Social: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para o Município de Heitoraí, pelo qual se compromete a prestar serviços de assistente social no Hospital Municipal, conforme objeto da licitação, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 24, 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ/GO; aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº. 0106/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL

"Contrato de Prestador de Serviços de Assistência Social que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de assistência social, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar Serviços de Assistência Social no Hospital Municipal, na respectiva Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal, na respectiva Secretaria de Saúde, segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/02/2021 a 31/03/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços prestados, e especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e ou R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, divididos em 02 (duas) parcelas cada, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade dos programas sociais, e ações de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veiculos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação pela CONTRATANTE de todos os projetos a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 11.284.701/0001-16
VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretario Municipal de Saúde de Heitoraí

REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAS LTDA
CNPJ sob o n. 36.196.643/0001-08
Manuela Carolina Matias Duarte
Rg. 462993 DGPC/GO
CPF MF 124.371.161-17

1) Carlos Monteiro de Lima CPF 527.057.901-44

2) GENSIMAR TORELLI CPF. 380537 801 72